



**LEI Nº 2.753, DE 15 DE AGOSTO DE 2002.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA  
PARA REPASSE DE VERBA PARA A  
"ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE  
LORENA – ADEFIL".**

**ALOISIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à **Associação dos Deficientes Físicos de Lorena – ADEFIL**, entidade social com sede na cidade de Lorena, a Rua Tiradentes nº 140, Bairro da Cidade Industrial, sob o CNPJ nº 60.130.036/0001-11, a importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para ser utilizada no pagamento de pedido de parcelamento para com a Previdência Social.

**Artigo 2º** - A instituição beneficiária deverá prestar contas da importância recebida junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lorena, até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente.

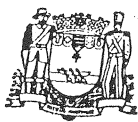
**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito adicional, especial na importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) destinada a pagamento de parcelamento de débito perante a Previdência Social:

**02 EXECUTIVO**

**03 Fundo Municipal de Assistência Social**

**3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais**

**FP 08.244.29.2.63 – Repasse de verba para a ADEFIL.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

006

**LIVRO DE LEIS**

**(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.753/02).**

**Artigo 4º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**02      EXECUTIVO**

**01      Encargos Gerais do Município**

**3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física**

**FP 13.392.07.2.11 – Carnaval.**

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 13 de agosto de 2002.

**ALOISIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
Secretário Adjunto de Legislação